ANEEL

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

# Sustentabilidade das empresas na América Latina

**Renovação das concessões, necessidades de investimentos na modernização, novos negócios e oportunidades de gestão com tecnologias avançadas**

Carlos Mattar

Superintendente da STD

**2024**

**28, out**

# Investimentos na Modernização

**Investimentos na modernização estão sendo feitos continuamente e atuam em várias frentes**

- ✓ Digitalização da medição de energia de consumidores;
- ✓ Equipamentos de operação (equipamentos de automação em subestação e alimentadores);
- ✓ Rede georreferenciada;

# Investimentos em Distribuição PDD

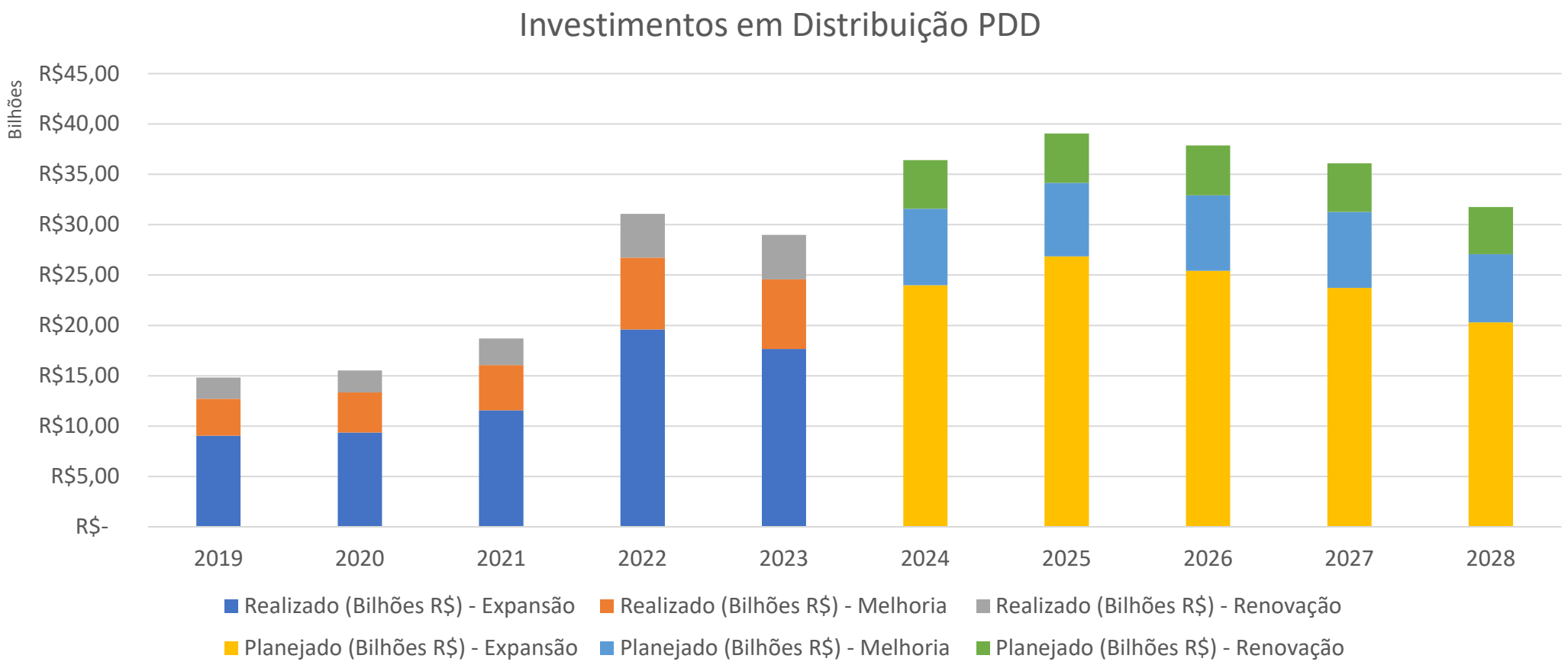


* Valores históricos

# Automação - Religadores

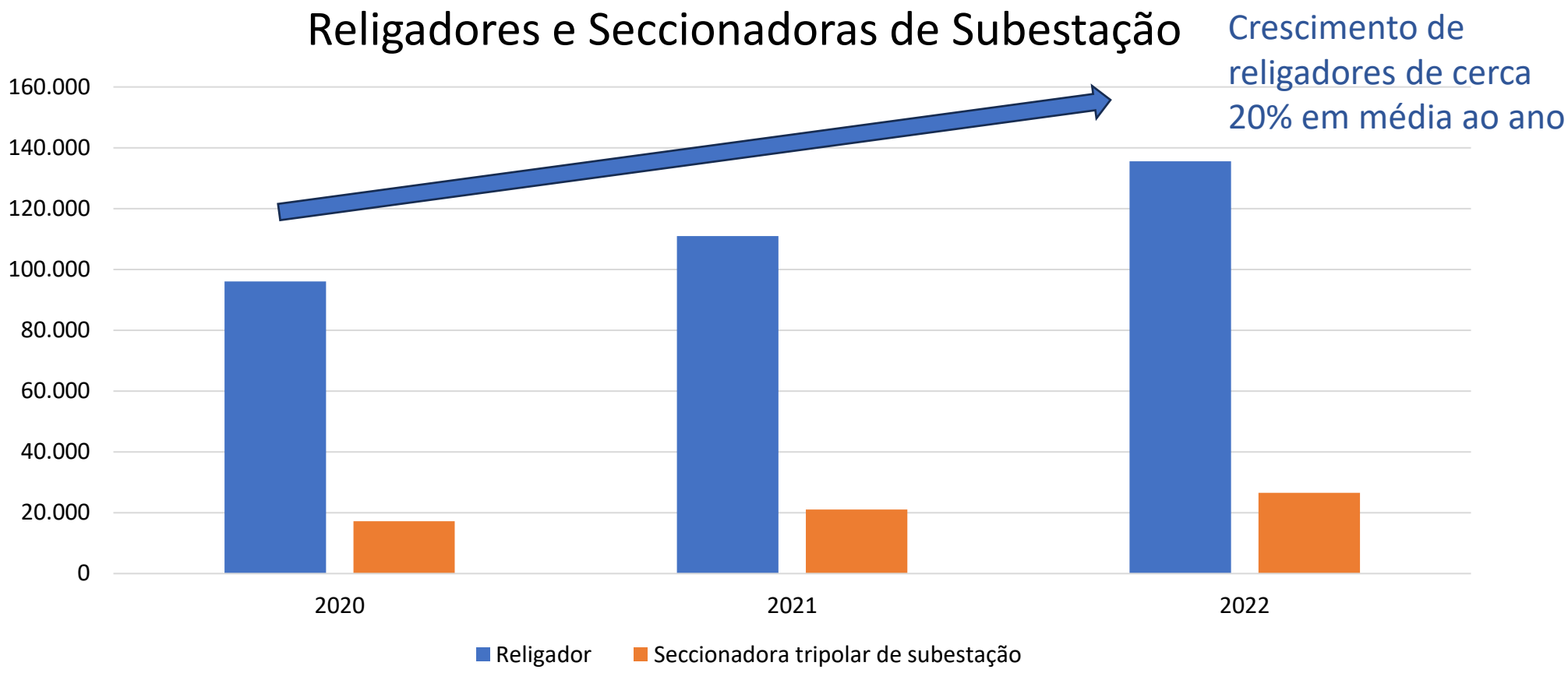

# Automação - Religadores e Self Healing

## Exemplo de investimentos – Coelba (apresentação em 23/11/23)

### Resultados dos nossos investimentos

**RELIGADORES**
*Desde 2017*

**4 MIL** RELIGADORES INSTALADOS

**R$ 328 MM** DE INVESTIMENTO EM RELIGADORES

**SHD**

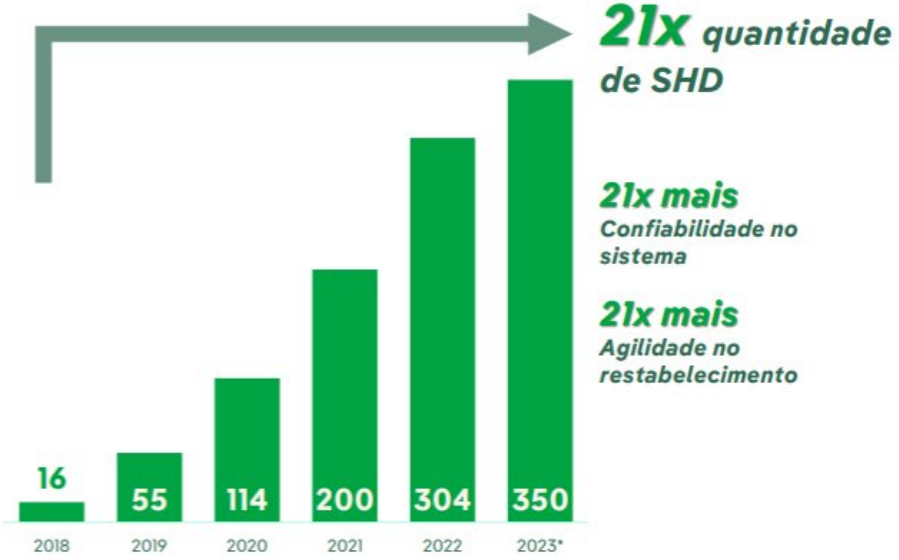


***21x** quantidade de SHD*

***21x mais***
*Confiabilidade no sistema*

***21x mais***
*Agilidade no restabelecimento*

**Para segurança da população:**
+ 2,1 mil SEFs em equipamento em 2023 (mais de 5,1 mil equipamentos no total)
Parque aumentou 3,3x em 2023

Internal Use

# Continuidade Concessionárias Brasil

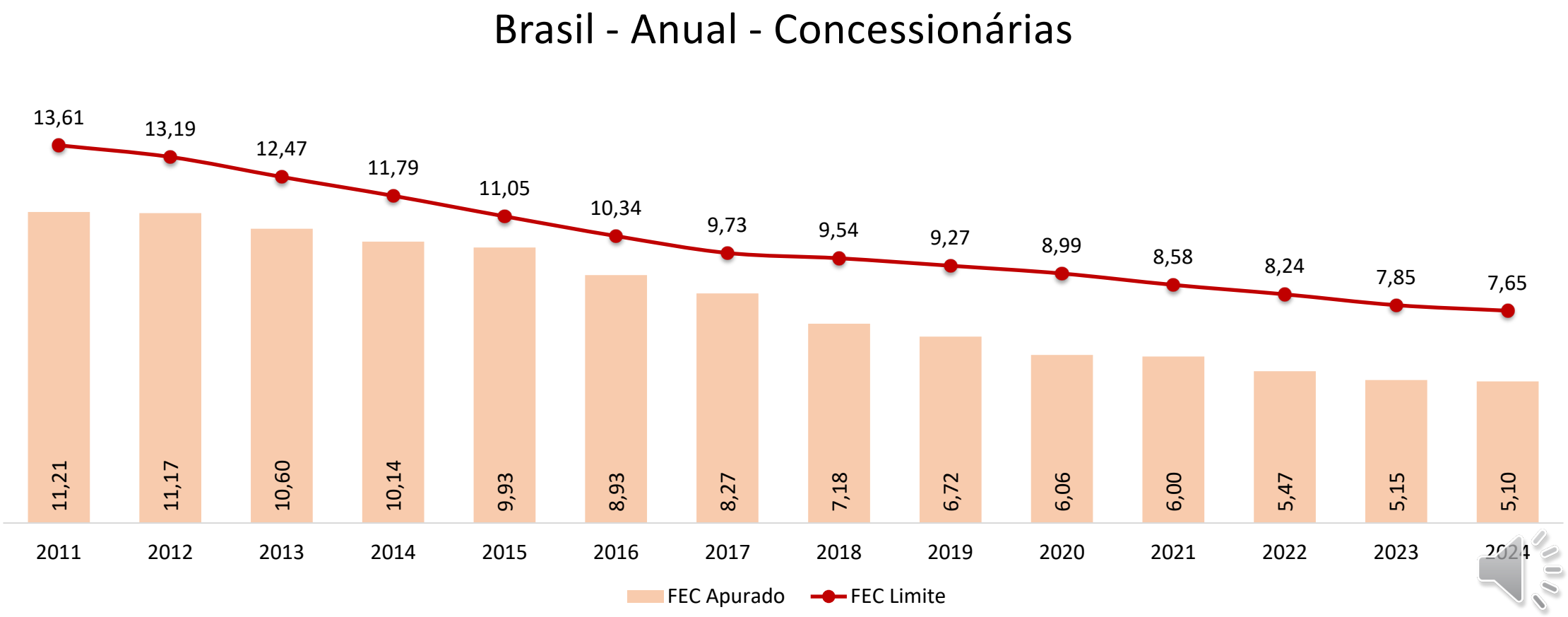


2024: Média móvel até Fev/2024

# Automação - Medição

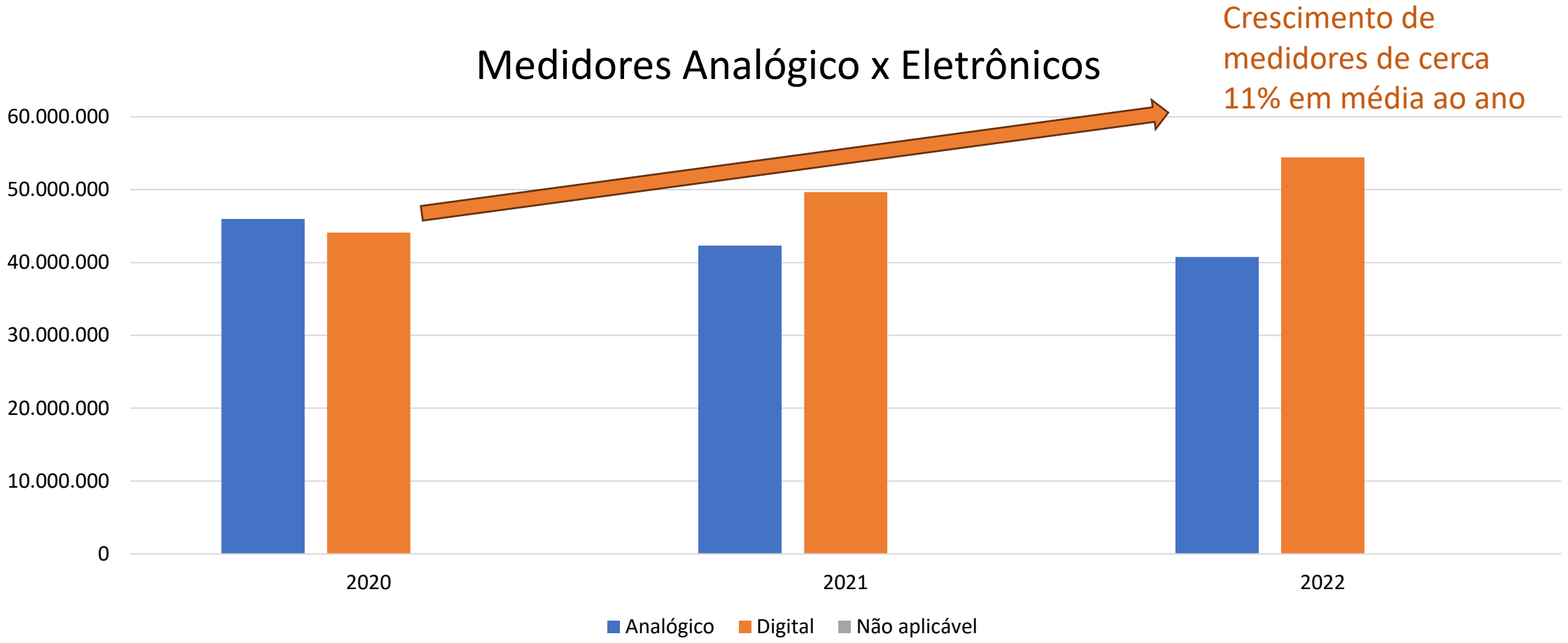

# Renovação

| | Concessionária | UF | Número do Contrato | Data de vencimento |
|---|---|---|---|---|
| 1 | EDP Espírito Santo Distribuição de Energia | ES | 001/1995 | 17/07/2025 |
| 2 | Light Serviços de Eletricidade | RJ | 001/1996 | 04/06/2026 |
| 3 | Ampla Energia e Serviços - Enel Rio | RJ | 005/1996 | 09/12/2026 |
| 4 | Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba | BA | 010/1997 | 08/08/2027 |
| 5 | RGE Sul Distribuidora de Energia - RGE | RS | 012/1997 | 06/11/2027 |
| 6 | Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista | SP | 014/1997 | 20/11/2027 |
| 7 | Energisa Mato Grosso do Sul Distribuidora de Energia - EMS | MS | 001/1997 | 04/12/2027 |
| 8 | Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia - EMT | MT | 003/1997 | 11/12/2027 |
| 9 | Energisa Sergipe Distribuidora de Energia - ESE | SE | 007/1997 | 23/12/2027 |
| 10 | Companhia Energética do Rio Grande do Norte - Cosern | RN | 008/1997 | 31/12/2027 |
| 11 | Enel Distribuição Ceará - Coelce | CE | 001/1998 | 13/05/2028 |
| 12 | Enel Distribuição São Paulo - Eletropaulo | SP | 162/1998 | 15/06/2028 |
| 13 | Equatorial Pará Distribuidora de Energia | PA | 182/1998 | 18/07/2028 |
| 14 | Elektro Redes S.A. | SP | 187/1998 | 27/08/2028 |
| 15 | Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL Piratininga | SP | 009/2002 | 23/10/2028 |
| 16 | EDP São Paulo Distribuição de Energia | SP | 202/1998 | 23/10/2028 |
| 17 | Companhia Energética de Pernambuco – Neoenergia Pernambuco | PE | 026/2000 | 30/03/2030 |
| 18 | Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia | MA | 060/2000 | 11/08/2030 |
| 19 | Energisa Paraíba Distribuidora de Energia - EPB | PB | 019/2001 | 21/03/2031 |

Afeta um total de 19 concessões com término contratual entre os anos de 2025 e 2031;

Essas distribuidoras atendem cerca de 63% dos consumidores do Brasil;

# Emissão do Decreto 12.068/2024

As concessões de distribuição de energia elétrica de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.074, de 1995, que não tenham sido objeto de prorrogação, poderão ser prorrogadas ou licitadas, por trinta anos:

- Dos critérios para avaliação da prorrogação das concessões de distribuição;
- Das diretrizes para o termo aditivo ao contrato de concessão;
- Da instrução processual;
- Da licitação; e
- Outras disposições: cessão do espaço em infraestrutura de distribuição, as faixas de ocupação e os pontos de fixação dos postes das redes aéreas de distribuição destinados ao compartilhamento com o setor de telecomunicações; instituí a RENACON; separação tarifária e contábil das atividades de comercialização regulada de energia e de prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica

**Relatoria Diretora Agnes:** Definição da minuta do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Distribuição, nos termos do Decreto nº 12.068/2024

# Destaques para Minuta do Termo Aditivo

Visando atender as disposições do Decreto a Minuta do Termo Aditivo aborda:

- sustentabilidade econômico financeira das concessionárias, inclusive via aporte de capital;
- atendimento do mercado, inclusive por meio de programas de universalização;
- satisfação dos usuários com base em indicadores de qualidade e tempo de atendimento;
- investimento prudente;
- qualidade na prestação do serviço de distribuição, via apuração de indicadores;
- publicidade à qualidade na prestação do serviço de distribuição;
- metas de eficiência na recomposição do serviço, após eventos climáticos extremos;
- eficiência energética;
- modicidade tarifária;
- incentivos à gestão eficiente dos custos totais de operação e de capital;
- autorização para exercer outras atividades empresariais e oferecer novos serviços, que devem favorecer a modicidade tarifária;
- alocação de riscos entre o poder concedente e as concessionárias;

# Destaques para Minuta do Termo Aditivo

Também foram abordados na Minuta do Termo Aditivo os temas:

- enfoque na operação das distribuidoras como DSO;
- flexibilidade no modelo de regulação econômica;
- tarifas diferenciadas por critérios locacionais, geográficos, técnicos, dentre outros;
- gestão eficiente dos custos totais;
- consulta ao usuários;
- possibilidade de restrição de atuação em outras atividades observados critérios concorrenciais;
- possibilidade de que os serviços atuais possam ser prestados em ambiente competitivo;
- vedação a condutas anticompetitivas;
- custeio do ONS;

# Cronograma

## Emissão do Decreto

- Decreto nº 12.068/24
- Assinado em 20/6/2024

## Emissão da Nota Técnica

- Nota Técnica nº 1.056/2024
- Emitida em 9/10/2024

## Reunião Pública da Diretoria

- 38ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria de 2024
- Realizada em 15/10/2024

## Consulta Pública

- Consulta Pública nº 027/2024
- 16/10/2024 a 2/12/2024

## Avaliação das Contribuições

## Aprovação da Minuta

# Consulta Pública nº 27/2024

Período de envio de contribuições: 16/10/2024 a 2/12/2024

Email de recebimento: cp027_2024@aneel.gov.br

Para acessar o site com os documentos:

# Novos Negócios - Abordagem do Decreto

Art. 4º  A Aneel definirá a minuta do termo aditivo ao contrato de concessão que contemplará as condições previstas neste Decreto, que deverá conter cláusulas que assegurem, no mínimo:

(...)

XI - autorização para a concessionária exercer outras atividades empresariais e **oferecer novos serviços aos usuários**, por sua conta e risco, que devem favorecer a modicidade tarifária, nos termos e nas condições previstas na legislação e na regulação da Aneel, observado que:

a) **o exercício das atividades e dos serviços estará sujeito à autorização da Aneel**, que poderá determinar, por meio de regulação, os requisitos a serem cumpridos pelas concessionárias, incluída a opção de restringir a atuação dessas atividades pelas distribuidoras, observados os critérios concorrenciais da nova atividade e os padrões de qualidade do serviço de distribuição e do atendimento comercial, sem prejuízo da competência de outras autoridades; e

Art. 4º  A Aneel definirá a minuta do termo aditivo ao contrato de concessão que contemplará as condições previstas neste Decreto, que deverá conter cláusulas que assegurem, no mínimo:

(...)

XIV - aprimoramento das condições econômicas, de modo que:

a) **se admita flexibilidade normativa para a definição do regime de regulação econômica que melhor se adapte à evolução do segmento de distribuição**, facultado à Aneel promover o reconhecimento de custos de capital e de operação entre revisões tarifárias, de modo a favorecer a modernização dos serviços compatível com a prestação do serviço adequado de distribuição, preservado o princípio do equilíbrio econômico-financeiro da concessão;

# Novos Negócios - Os 4 Ds da Distribuição

Descarbonização

Descentralização

Democratização

Digitalização

# Novos Negócios - Motivadores

# Novos Negócios - Gestão de REDs

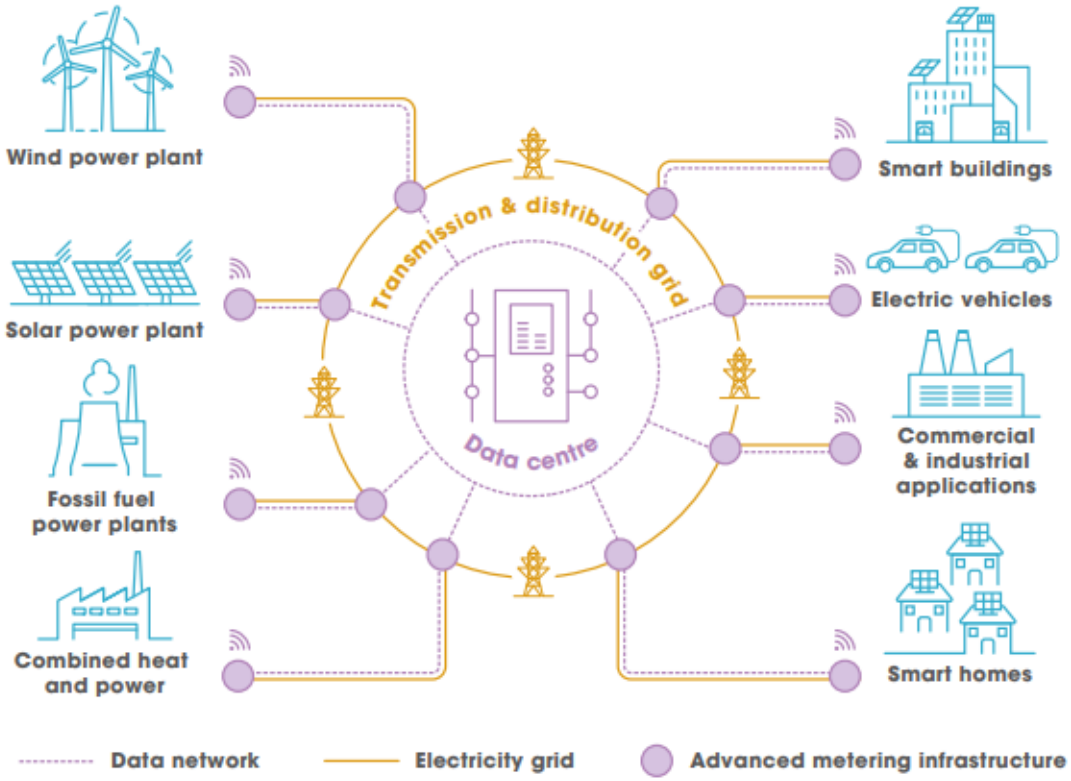


Fonte: Fonte: IRENA (2019), Innovation landscape brief: Internet of Things

O gerenciamento dos REDs irão exigir a manipulação de dados e o avanço da IoT.

# Novos Negócios - Resposta da Demanda (DR)

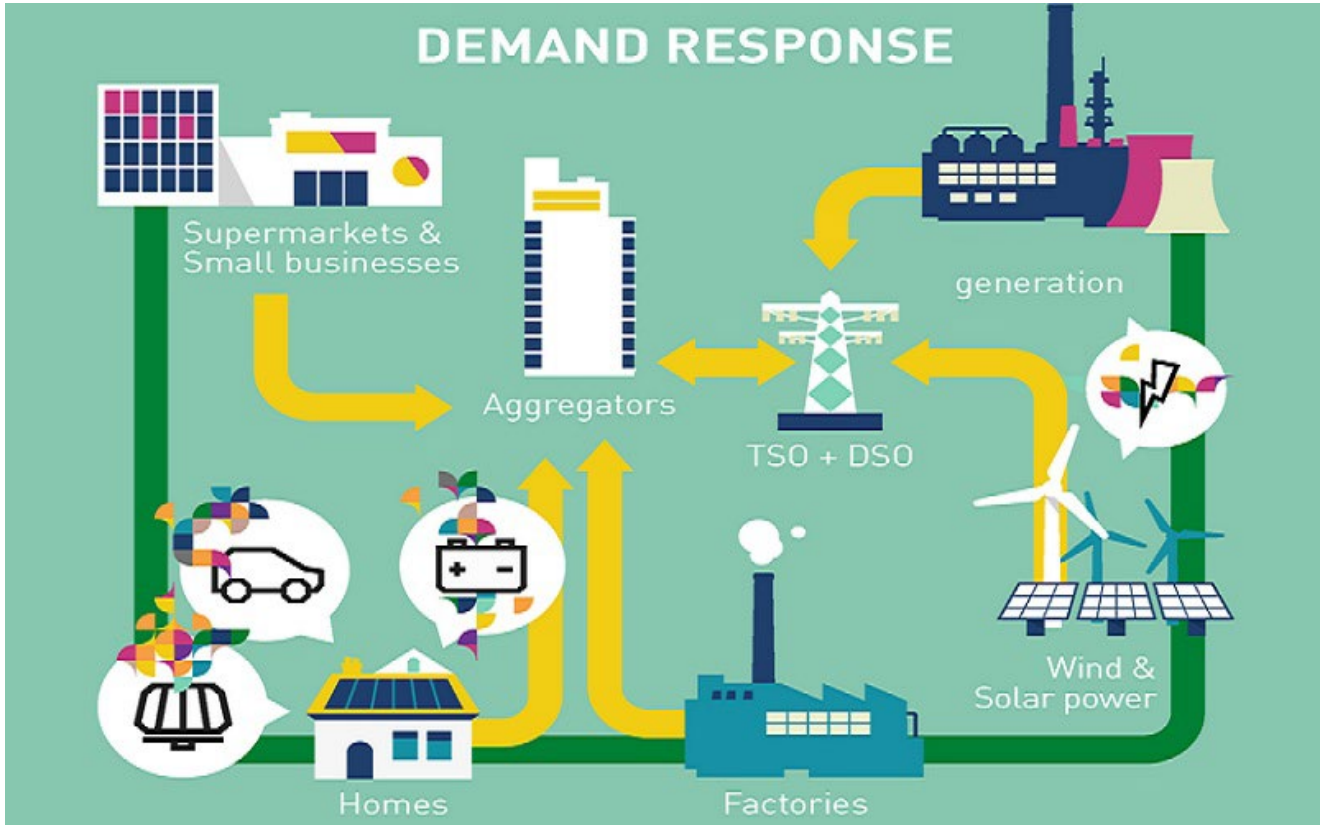


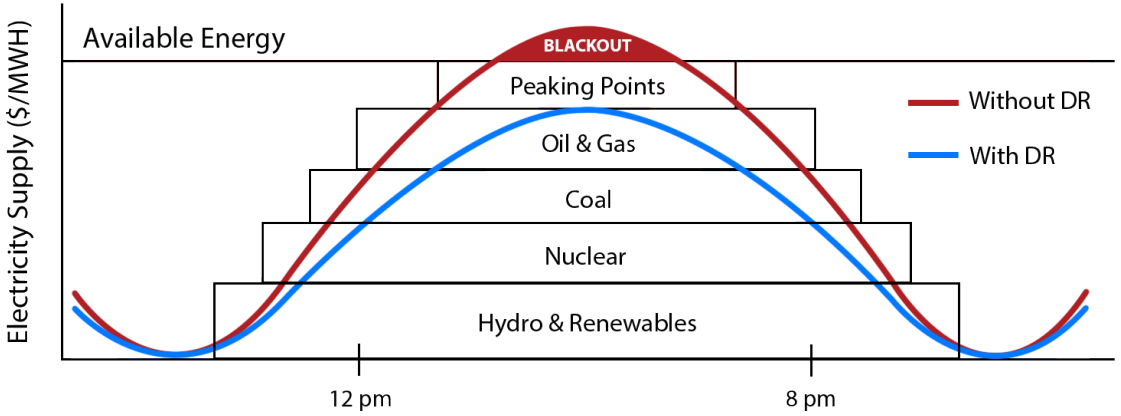

# ANEEL

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

**2024**

**28, out**


Endereço : SGAN 603
Módulo I e J – Brasília/DF
CEP: 70830-110

TELEFONE GERAL: 061 2192 8600
OUVIDORIA SETORIAL: 167